



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL, COM A DUPLA SERTANEJA CLEITON E CAMARGO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA GALVONENSE - FEMUSG, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme abaixo:

Quant	Descrição / especificação	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de show artístico nacional com a dupla sertaneja CLEITON E CAMARGO, para apresentação musical durante a realização do Festival Da Música Galvonense - FEMUSG, no dia 26 de outubro de 2024, no Município de Galvão/SC, com duração de aproximadamente 01h30min. Estão inclusas as despesas com: cachê artístico, transporte e produção local (alimentação, hotel, abastecimento de camarim, carregadores para carga e descarga do material e vans).	01	R\$ 85.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 85.000,00

- No valor acima não estão inclusas as despesas com ECAD, palco/som de acordo com Rider Técnico, geradores de energia, se necessário.

- Caberá exclusivamente ao MUNICÍPIO a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade surge em razão da intenção da Administração em ofertar uma atração a mais na programação do Festival da Música Galvonense – FEMUSG, no Município de Galvão/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.1.1 O Festival da Música Sertaneja do Município de Galvão - FEMUSG, é um festival tradicional realizado anualmente, que tem por objetivo de:

- Oportunizar a revelação de novos talentos e difundir as suas realizações artístico-culturais;
- Sensibilizar a comunidade para a importância da difusão cultural do evento buscando seu prestígio e participação;
- Incentivar a interpretação musical.

3.1.2 No decorrer dos anos, o festival tornou-se tradicional, sendo referência nos estados do Sul, atraindo grande público assim como participantes de inúmeras cidades resultando em importante ferramenta para a propagação do nome de Galvão por todo o país e, com o aumento da quantidade de visitantes que consomem e gastam no comércio local proporcionar maior fluxo econômico-financeiro no município.

3.1.3 Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde estarão consumindo e gastando no comércio local, aumentando a geração de emprego e renda no período.

3.1.4 Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população galvãoense trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer senão pela presente contratação.

3.2. Com uma trajetória consolidada e uma legião de fãs apaixonados, Cleiton e Camargo conquistaram o coração do público com seu estilo único e autêntico. Suas vozes envolventes combinam perfeitamente com letras românticas e canções que transmitem a essência da vida no campo, criando uma atmosfera acolhedora e cheia de paixão. A dupla propõe uma apresentação que envolve o público com suas canções, onde os acordes das violas e as harmonias contagiantes conduzem a um universo de sentimentos. Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, tendo em sua discografia "Na Hora De Amar" (versão de "Spending My Time", de Roxette), "Se É Amor Não Sei" (versão de "Take My Breath Away", uma canção da banda Berlin e tema do filme Top Gun), "Quando Um Grande Amor Se Faz" (versão de "Cantare è D'amore", do cantor italiano Amedeo Minghi), "O Meu Anjo Azul" (versão de "Still Loving You", dos Scorpions) e o single "Amor No Carro". Todas as músicas ganharam o mundo, assumindo as 'mais tocadas' e 'mais pedidas' nas rádios por anos, consagrando-os perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

E está é a razão pela qual o Município optou pela contratação dos artistas, atender o gosto do público variado que costuma participar do evento e possibilitar aos munícipes, de forma gratuita, acesso a show de renome nacional os quais, muitas vezes por impossibilidade de acesso devido à distância, físico ou financeiro jamais conseguiriam presenciar tais apresentações.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.3 Desta feita, considerando os motivos acima expostos; as disposições legais e que, a empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.269.612/0001-66, comprovou ser representante exclusiva da dupla sertaneja que se pretende contratar, tendo a mesma comprovado sua regularidade jurídica, fiscal e financeira, justifica-se a escolha da empresa para a presente contratação, uma vez que, a apresentação de artistas de renomes nacional torna-se mais um atrativo para aumentar o número de pessoas que vem ao município em busca de entretenimento, cultura e lazer.

3.3.1 Observa-se ainda, quanto a constituição da empresa que o Sr. Luciano dos Santos (Cleiton) consta como um dos sócios administradores no contrato social da empresa.

4. DA QUANTIDADE DEMANDADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito apresentado pelos requerentes.

4.2. O serviço deverá ser prestado em apresentação única, no dia **26 de outubro de 2024**, na Arena de Eventos, junto a Praça Municipal, no Município de Galvão - SC, após a apresentação dos candidatos e antes da realização do baile, com duração mínima de 01h30min, com início previsto para as **23h00min, podendo sofrer variação de acordo com a apresentação dos calouros**, e deverá observar todas as condições técnicas e de segurança para a prestação do serviço com a excelência e qualidade desejada.

4.3. Prazo de vigência da contratação: da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante situação devidamente justificada e concordância entre as partes.

5. DO PREÇO

5.1 O preço de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), praticado, atende as condições previstas na Lei 14.133/2021, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Municípios no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados a este documento.

5.1.1 Foram juntados a este documento as notas fiscais emitidas para os contratantes: Fundação Cultural de Ituiutaba/MG, na data de 04/04/2024, valor de R\$ 100.000,00; Imigrantes Convention & Visitors Bureau, Santa Maria de Jetibá/ES, na data de 29/07/2024 R\$ 141.000,00; Município de Goianira/GO, em 28/12/2023, R\$ 150.000,00. Além disso, após pesquisa de preços, ainda foi juntado cópia do Termo de Homologação e Contrato nº 11/2024-PMM, de 16/04/2024, no valor de R\$ 95.000,00 celebrado com o Município de Macieira/SC e; publicação do Contrato nº 45/2023 e respectivas notas fiscais, emitidas em 18/04/2023 e 14/08/2023, com o Município de Gaúcha do Norte/MT, totalizando o valor de R\$ 90.000,00.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Conforme disposição do artigo 74 da Lei 14.133/2021, na IN SEGES/ME Nº 65/2021, bem como ensinamentos de Marçal Justen Filho, que destaca:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

“Mas há casos em que a necessidade estatal se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.” (grifou-se)

6.2. Desta forma, é fácil notar que é a individualidade da produção artística que irá caracterizar a inviabilidade de competição, logo, a ausência de critério objetivo para a seleção do objeto que atenda de maneira satisfatória o interesse público pretendido.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O(a) artista(a) prestará o serviço respeitando o dia, o horário, o tempo de duração e a classificação de público-alvo, conforme as disposições contidas neste Termo de Referências vinculado a contrato a ser firmado entre o Município e o Artista ou seu representante exclusivo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta, **no dia 28/10/2024**, após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

9. GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. Não se aplica por tratar-se de inexigibilidade para contratação de artista.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10. EXIGÊNCIAS

10.1. O contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo.

10.2. Por se tratar de inexigibilidade de licitação não será admitida subcontratação.

10.3. Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- k) 03 (três) notas fiscais ou 03 (três) contratos firmados com entidades públicas ou privadas que comprovem que o valor a ser contratado é compatível com o praticado em outras contratações;
- l) Comprovação de consagração perante o público local ou a crítica especializada, na hipótese de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, que poderá ser feita via noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da Internet, relação de cd's gravados e vendidos, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, presença de público em shows, número de visualizações e acessos em sites eletrônicos, demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada.

10.4. Ainda em atendimento a Nova Lei de Licitações, § 2º do art. 94, é necessário o **detalhamento do valor contratado** visando atender a norma que dispõe que *quando houver contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá ser identificado os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

10.5. Enviar repertório musical a ser apresentado para informações junto ao ECAD.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

11.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;

11.1.4 Garantir que a apresentação tenha classificação livre, ou seja, que atenda ao público de todas as idades;

11.1.5 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

11.1.6 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

11.1.7 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

11.1.8 Prestar o serviço na localidade previamente informada;

11.1.9 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.10 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

11.1.11 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

11.1.12 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.1.13 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.1.14 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as despesas conforme proposta apresentada, assim como todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o serviço a ser prestado, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos, à exceção do ECAD que é de responsabilidade do Município e impostos, taxas que decorram do evento;

11.1.15 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, se houver, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

11.1.17 Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

11.1.16 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

11.1.17 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários.

a) No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, **adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação** e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pelo MUNICÍPIO em proveito daquele.

11.1.20 O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte do MUNICÍPIO.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, especialmente estrutura física necessária para a apresentação (palco, iluminação, segurança e som) e divulgação em todas as mídias para que um maior número possível de pessoas tenha conhecimento e compareça a apresentação;

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

12.4 Providenciar o(s) pagamento(s) do cachê à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

12.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

12.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando- a, quando necessário.

12.8 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

12.9 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

12.10 A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos músicos e sua equipe é de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO, a quem cabe contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação.

12.11 Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, problemas médicos devidamente comprovados ou situações e imprevistos de interesse público que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a CONTRATADA será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

12.13 Ocorrendo o adiamento, o MUNICÍPIO designará e informará à CONTRATADA uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.

12.14 Ocorrendo o cancelamento do show, a CONTRATADA não terá direito a nenhum tipo de pagamento ou indenização.

12.15 É responsabilidade do MUNICÍPIO a organização e despesas com Geradores, ECAD e palco/som.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.16 O MUNICÍPIO deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

12.17 O MUNICÍPIO deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

12.18 Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expreso consentimento da CONTRATADA.

12.19 É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

12.20 O MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

13.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.6 A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.7 No caso de extinção do contrato, não caberá a contratada nenhum pagamento ou indenização.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designadas as servidoras **Zoleide Fatima Marconsoni, ocupante do cargo de secretária municipal de Educação e Alessandra Paula Querino Bernardo, ocupante do cargo de auxiliar administrativo**, para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES

15.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

16. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024:

Órgão de Governo: 05.002 – Departamento de Cultura

Ação: 2.043 - Manutenção das Festividades e Eventos Culturais

Elemento de Despesa/Natureza: 34 – 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada cederá ao Município de Galvão os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do evento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

17.2. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

17.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES

E-mail: compras@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão/SC, 04 de setembro de 2024.

Zoleide Fatima Marconsoni
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
Data: 04/09/2024 08:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Paula Querino Bernardo
Auxiliar Administrativo